



BOLETIM INTERNO Nº 068/2024
Publicado em 24 de Julho de 2024

PRIMEIRA PARTE
Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 30, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para o município de Taquaritinga do Norte que enfrenta período de estiagem, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua 223ª reunião ordinária, realizada em 17 de julho de 2024, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

CONSIDERANDO o pleito do município de Taquaritinga do Norte, através do Ofício nº 104/2024/SASDT, Decreto Municipal nº 011 de 26/02/2024 e Portaria SEDEC nº 848 de 13/03/2024;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Taquaritinga do Norte por motivos de estiagem em sua zona rural, a qual foi decretada situação de emergência e calamidade.

Art. 2º - O referido cofinanciamento será pago em parcela única no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB Nº 31, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação o Termo de Referência para aprimoramento das Ações para a população em situação de Rua em Pernambuco.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/1999, em sua 223ª reunião ordinária descentralizada realizada em 17 de julho de 2024, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO que o apoio técnico aos Municípios é competência do Estado prevista no Art. 13, inciso VI, da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Termo de Referência (TR) da Secretaria Executiva de Assistência Social, que dispõe sobre a celebração de Termo de Colaboração cujo objeto é a prestação de serviços para execução de atividades e ações de apoio técnico à gestão da Política Estadual para a População em Situação de Rua.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a aprovação do Termo de Referência, no que se refere ao aprimoramento das Ações para a população em situação de rua, visando à execução de serviços técnicos especializados para execução de atividades e ações de apoio técnico à gestão da Política Estadual para a População em Situação de Rua, em âmbito dos municípios Pernambucanos, compreendendo o período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB Nº 32, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS 2024-2027

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/1999, em sua 223ª reunião ordinária descentralizada realizada em 17 de julho de 2024, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o inciso V do art. 6º da Lei nº 8.742, de 1993, que estabelece como objetivo do Sistema Único de Assistência Social – SUAS a implementação da Gestão do Trabalho e a Educação Permanente na Assistência Social (incluído pela Lei nº 12.435, de 2011);

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, em seu capítulo VIII, inciso III do Art. 109, que estabelece a instituição a instituição e implementação de Plano de Capacitação e Educação Permanente com certificação;

CONSIDERANDO a NOB/SUAS, o Art. 112. Parágrafo único. Os entes federativos deverão assegurar recursos financeiros específicos para o cumprimento das responsabilidades compartilhadas;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNAS nº 04, de 03 de março de 2013, que aprova a Política Nacional de Educação Permanente do SUAS – PNEP/SUAS;

CONSIDERANDO que o item 3 da PNEP/SUAS traz como público dessa política, trabalhadores do SUAS com ensino fundamental, médio e superior que atuam na rede socioassistencial governamental e não governamental, assim como aos gestores e agentes de controle social no exercício de suas competências e responsabilidades;

CONSIDERANDO que o item 4 da PNEP/SUAS traz dentre os objetivos da PNEP, institucionalizar, no âmbito do SUAS, a perspectiva político-pedagógica e a cultura da Educação Permanente;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a aprovação do Plano Estadual de Educação Permanente do SUAS, concernente ao período de 2024-2027.



Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

RESOLUÇÃO CIB Nº 33, DE 17 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Referência para a execução das ações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Programa Bolsa Família, bem como o Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) no âmbito do estado de Pernambuco.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado de 03/08/1999, em sua 223ª reunião ordinária descentralizada realizada em 17 de julho de 2024, de acordo com as competências estabelecidas no Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022 que regulamenta o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), , instituído através da lei que dispõe sobre a organização da Assistência Social, que em seu art. 6º-F, defende ser um instrumento que permite identificar e caracterizar as famílias de baixa renda no país, de maneira a possibilitar que o governo conheça melhor a realidade socioeconômica dessa população.

CONSIDERANDO a Portaria nº 810, de 14 de setembro de 2022 que define procedimentos para a gestão, operacionalização, cessão e utilização dos dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e dá outras providências.

CONSIDERANDO que no ano de 2023 o Governo Federal instituiu por meio da Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023, o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

CONSIDERANDO que a Resolução MDS/CIT nº 01, de 07 de fevereiro de 2023, ratificada na Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 e na Portaria do MDS nº 871, de 29 de março de 2023 que oficializa o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS).

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

CONSIDERANDO que o apoio técnico aos Municípios é competência do Estado prevista no Art. 13, inciso VI, da lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a aprovação do Termo de Referência para a execução das ações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e Programa Bolsa Família, bem como o Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) no âmbito do estado de Pernambuco.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Andreza Sônia Costa Rodrigues Pacheco
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

Sem alterações.

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

24 de Julho de 2024.

Secretaria
de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.